



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ELEMENTO TÉCNICO Nº 57

1. DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a Contratação de **Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, das Digitalizadores de Imagens Fixas e Móveis bem como seus sub-componentes (Plates, Carregadores de Bateria e Switchs para monitores) utilizados em Aparelhos de Raio-X**, pertencentes ao Hospital de Base do Distrito Federal e também Hospital Regional de Santa Maria, sob administração do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal e Hospital Regional de Santa Maria.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF - presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

O Hospital de Base do Distrito Federal é um Hospital de Referência em Trauma para assistência aos usuários do SUS do Distrito Federal. Para que seja prestado o atendimento de forma célere aos pacientes é necessário que se tenha equipamentos de Raio-X, que podem ser classificados pela sua tecnologia, em analógicos ou digitais. O Hospital de Base e Hospital de Santa Maria possuem equipamentos analógicos e os mesmos necessitam de Sistema de Digitalização para que as imagens possam ser transmitidas ao computador e analisadas pela área assistencial.

A demanda de utilização de Aparelhos de Raio-X é alta, visto que o exame de raio-x é um exame primário para estabelecer o diagnóstico do paciente, sendo considerado um exame essencial para um rápido atendimento e resolutividade do quadro clínico;

Os Sistemas de Digitalização permitem que as imagens dos exames clínicos sejam disponibilizadas em portal online para serem analisadas pelo Corpo Clínico dos Hospitais. Os Digitalizadores de Imagens Fixos e Móveis, bem como seus sub-componentes (Plates, Carregadores de Bateria e Switches para monitores), necessitam de mão de obra especializada por se tratar de sistema complexo e a indisponibilidade dos sistemas prejudica a área assistencial, pois sem os mesmos não é possível analisar as imagens médicas.

O Núcleo de Radiologia e Imagenologia do Hospital de Base possui 05 (cinco) Digitalizadoras de Imagens Fixas e 04 (quatro) Digitalizadoras de Imagens Móveis (Notebook), além dos carregadores de bateria reserva.

O Núcleo de Radiologia e Imagenologia do Hospital Regional de Santa Maria dispõe de 02 (duas) Digitalizadoras de Imagens Fixas e 02 (duas) Digitalizadoras de Imagens Móveis (com 4 Notebook).

A contratação dos serviços de manutenção para os equipamentos em questão visam garantir a disponibilidade dos digitalizadores e, conseqüentemente, dos aparelhos de raios-x. Atualmente, os equipamentos se encontram sem contrato de manutenção, e vêm apresentando frequentes problemas, que exigem contratação de empresa especializada. No entanto, o prazo para contratação não atende às necessidades dos setores, visto que os aparelhos ficam indisponíveis por semanas ou meses.

A empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos possui exclusividade na importação, venda, distribuição e prestação de serviços de assistência técnica dos equipamentos fabricados pela empresa, Konica Minolta Inc., fabricante das digitalizadoras objeto do presente Elemento Técnico.

Portanto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção para digitalizadores de imagens, de modo a garantir maior disponibilidade dos equipamentos e atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Elemento Técnico visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição completa de peças de digitalizadoras de imagem**.

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes equipamentos:

Hospital de Base

Equipamentos Kônica - Digitalizadora de imagens - Radiologia - Hospital de Base							
Nº	Equipamento Principal	Fixo / Móvel	Sub-componente	Marca / Modelo	N. Patrim.	N. Série	
1	Digitalizadora de Imagens	Fixo		Konica Minolta / TECHNODUTCS	HBEC -1516	BRJ54726PJ	Amb
			1.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR	HBEC -4843	A6C700203	Amb
			1.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR	HBEC -4844	ASTJ51284	Amb
			1.3- Switch para Monitor	Startech.com	HBEC-4845	1510YD0332	Amb
2	Digitalizadora de Imagens	Fixo		Konica Minolta / AERO DR	HBEC -1517	BRJ54726J7	Amb
			2.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR	HBEC-4846	A6C700190	Amb
			2.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4847	ASTJ51138	Amb
			2.3- Switch para Monitor	D.Link	HBEC-4848	QB862F2000056	Amb
3	Digitalizadora de Imagens	Fixo		Konica Minolta / TECHNODUTCS	HBEC -1578	BRJ5451F4W	Pront
			3.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR	HBEC-4602	A6C700192	Pront
			3.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4186	ASTJ51561	Pront
			3.3- Switch para Monitor	Startech.com	HBEC-4188	1510YD0309	Pront
4	Digitalizadora de Imagens	Fixo		Konica Minolta / TECHNODUTCS	HBEC -1579	BRJ547270L	Pront
			4.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR	HBEC-4189	A6C700205	Pront
			4.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4187	ASTJ53752	Pront
			4.3- Switch para Monitor	D.Link	HBEC-4831	QB822FA000744	Pront
5	Digitalizadora de Imagens	Fixo		Konica Minolta / TECHNODUTCS	HBEC -1580	BRJ54726ZQ	Pront
			5.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR	HBEC-4832	A6C700187	Pront
			5.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4833	ASTJ51136	Pront
			5.3- Switch para Monitor	Startech.com	HBEC-4834	1510YD0333	Pront
6	Digitalizadora de Imagens	Móvel /Notebook		Konica Minolta / TECHNODUTCS	HBEC -1581	6DTYA05143	Amb
			6.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR	HBEC-4841	A6C700302	Amb
			6.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4842	ASTJ51291	Amb
7	Digitalizadora de Imagens	Móvel /Notebook		Konica Minolta / TECHNODUTCS	HBEC -1582	6DTYA05165	Pront
			7.1- Digitalizadora Back-up / Notebook	Konica Minolta / AERO DR	HBEC-4513	6DTYA05061	Pront
			7.2- Cassete Plate	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4836	A6C700297	Pront
			7.3- Carregador de Bateria / Battery	Startech.com	HBEC-4835	ASTJ51300	Pront
8	Digitalizadora de Imagens	Móvel /Notebook		Konica Minolta / TECHNODUTCS	HBEC -4147	6DTYA04968	
			8.1- Cassete Plate	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4839	A6C700214	
			8.2- Carregador de Bateria / Battery	Startech.com	HBEC-4840	ASTJ51288	
9	Digitalizadora de Imagens	Móvel /Notebook		Konica Minolta / AERO DR	HBEC -4279	6HTSA11786	Pront
			9.0- Digitalizadora Back-up / Notebook	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4838	A6C700303	Pront
			9.1- Cassete Plate	Konica Minolta /AERO DR	HBEC-4837	ASTJ51309	Pront
			9.2- Carregador de Bateria / Battery	Startech.com	HBEC-4837	ASTJ51309	Pront
10	Equipamentos Reserva	Bateria	10- Bateria Reserva	Startech.com	*****	*****	
	Bateria	Móvel	10.1- Carregador de Bateria / Battery	Startech.com	HBEC-5130	ASTJ51302	Amb
	Bateria	Móvel	10.2- Carregador de Bateria / Battery	Startech.com	HBEC-5152	ASTJ51145	Amb

Hospital Regional de Santa Maria

Equipamentos Konica - Digitalizadora de imagens - Radiologia - Hospital Regional de Santa Maria							
Nº	Equipamento Principal	Fixo / Móvel	Sub-componente	Marca / Modelo	N. Patrim.	N. Série	Localização
1	Digitalizadora de Imagens	Fixo		Konica Minolta / TECHNODUTCS		BRJ54726Z8	Radiologia
			1.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR		A6C700198	Radiologia
			1.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR		ASTJ51144	Radiologia
			1.3- Switch para Monitor	Startech.com		1510YD0088	Radiologia
2	Digitalizadora de Imagens	Fixo		Konica Minolta / TECHNODUTCS		BRJ54726ZB	Radiologia
			2.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR		A6C700225	Radiologia
			2.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR		ASTJ51099	Radiologia
			2.3- Switch para Monitor	Startech.com		1510YD0385	Radiologia
3	Digitalizadora de Imagens	Móvel /Notebook		Panasonic / CF-C2		6DTYA05054	Radiologia
			3.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR		A6C700300	Radiologia
			3.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR		ASTJ51479	Radiologia
4	Digitalizadora de Imagens	Móvel /Notebook		Panasonic / CF-C2		6DTYA05151	Radiologia
			4.1- Cassete Plate	Konica Minolta / AERO DR		A6C702473	Radiologia
			4.2- Carregador de Bateria / Battery	Konica Minolta /AERO DR		ASTJ51304	Radiologia
5	Equipamentos Reserva	Bateria					
	Bateria	Móvel	5.1-Notebook	Panasonic / CF-C2		6DTYA04979	Radiologia
	Bateria	Móvel	5.2-Notebook	Panasonic / CF-C2		6DTYA04973	Radiologia

A prestação de serviços deve incluir: manutenções corretivas com substituição de peças, sem limitação de chamados; manutenção preventiva com substituição de peças; cobertura de manutenção de hardware e soGware; cobertura de mão de obra no Distrito Federal; e, caso necessário, aplicação de treinamento operacional para a equipe que manuseará o equipamento.

Os serviços deverão estar disponíveis ao Contratante das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, caso necessário, fins de semana e feriados.

A prestadora de serviço deverá fornecer senhas/logins de acesso ao sistema, para acesso remoto, à equipe de Engenharia Clínica, quando o equipamento necessitar de reinstalação, para que o atendimento seja feito remotamente, economizando tempo de espera para o reparo.

Manutenção preventiva

A Contratada deverá fornecer imediatamente após assinatura de contrato o cronograma anual de manutenções preventivas, que deverão ser realizadas através de check-list apresentado pela empresa e atestado pela Contratante;

Deverá executar o programa completo de manutenções periódicas, por ano, de acordo com as recomendações do fabricante, com as atualizações necessárias, ocorrendo no mínimo semestralmente;

As preventivas ou atualizações deverão ser agendadas previamente em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

Cobertura de Upgrades mandatórios

A Contratada deverá garantir cobertura de upgrade dos sistemas e soGwares quando este for essencial para o funcionamento e/ou melhoria da performance.

Atualizações de versões de manutenção

A contratada deverá garantir atualização de versão de soGware sempre que este estiver disponível.

Desinstalações e reinstalações de soGwares e versões

A prestadora de serviço deverá fornecer senhas de acesso ao sistema, para acesso remoto, à equipe de Engenharia Clínica, quando o equipamento necessitar de reinstalação, para que o atendimento seja feito remotamente, economizando tempo de espera para o reparo.

A Contratada será responsável por instalar e reinstalar os soGwares dos equipamentos sempre que necessário.

Manutenção corretiva

Deverão ser realizadas manutenções corretivas, conforme demanda da Contratante, não havendo limite de chamados;

A Contratada deverá fornecer à Contratante o contato do sobreaviso da empresa, para que seja contactado em tempo real, sempre que necessário.

O contrato deverá cobrir atendimento remoto e local, sendo que o prazo máximo para primeiro atendimento será de até 1 (uma) hora após abertura do chamado, remotamente ou presencialmente em dias úteis. O prazo para reparo será de até 12 (doze) horas úteis após abertura do chamado, exceto quando comprovada a impossibilidade reconhecida pela Contratante.

Os atendimentos em finais de semana e feriados, deverão ser atendidos em até 4 horas após a abertura do chamado de forma presencial quando a falha não for reparada com atendimento remoto que deverá acontecer em até 1 (uma) hora após abertura de chamado.

O prazo para solução do problema será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

A empresa terá que disponibilizar senha/login administrador para acesso remoto.

Help Desk de suporte técnico

Deverá ser fornecido suporte técnico para os equipamentos e soGwares cobertos por contrato por telefone, pelo portal de acesso disponível ou por e-mail, optando-se pela forma mais rápida de comunicação.

Treinamento de Atualização

A Contratada deverá imediatamente após a assinatura do contrato, fornecer um cronograma de treinamentos periódicos bimestrais e/ou sempre que houver necessidade por parte da contratante, devidamente justificado e acordado previamente entre ambas as partes.

O Cronograma de treinamento que será ofertado deve basear-se em operação do sistema, manuseio do equipamento, preservação, com o objetivo de manter a atualização da(s) equipe(s) que irão operacionalizar os sistemas.

Não haverá limite de horas para aplicação do treinamento. O mesmo deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante.

A aplicação poderá ocorrer remotamente, por meio de videoconferência ou meio similar, ou localmente, desde que as necessidades da Contratante sejam atendidas.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A Contratada será monitorada por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme detalhado abaixo:

ITEM	INDICADOR	FÓRMULA	ANÁLISE DE DESEMPENHO	Desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal (valor fixo)
1	PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	$PDOE = (1 - ((\sum TR) / TH)) \times 100$ <p>Onde: PDOE = Percentual de Disponibilidade Operacional de Equipamento, em %.</p> <p>TR = Tempo de Reparo, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva Ordem de Serviço deste chamado.</p> <p>$\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço.</p> <p>TH = Quantidade de Horas.</p>	PDOE \geq 96%	0
			PDOE < 96%	= - (Valor da Fatura * 0,05)
			PDOE < 93%	= - (Valor da Fatura * 0,08)

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias após qualquer serviço, mesmo após fim da vigência do contrato.

6. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- nome do representante legal da empresa e dados;
- detalhamento do objeto;
- as quantidades;
- valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- prazo início da prestação de serviços;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- marca e modelo do objeto;
- garantia do objeto;
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas se dará pelo critério de menor preço global, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos endereços na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Base	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900
2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100

9. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

- CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica: _____

- Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

- Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

Referentes à Habilitação Técnica: _____

- Apresentar Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa.

9.2. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10. VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniências das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) serviço(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

O IGESDF poderá antecipar o término do contrato, desde que haja uma notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, devendo a Contratada registrar em planilha a execução que deverá ser apresentada juntamente com a NF em cada exercício de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade

especificadas em sua proposta.

Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IGESDF.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos, devidamente credenciados e capacitados, que não tenham em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o IGESDF.

Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A manutenção corretiva será realizada no equipamento que apresentou defeito, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

A CONTRATADA deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 60 minutos a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou ao responsável técnico indicado pela empresa.

O prazo para reparo do equipamento será de 12 (doze) horas úteis, a contar da abertura do chamado, salvo casos em que haja necessidade de prazo maior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

Em casos de atualização tecnológica com necessidade de instalação de equipamentos e acessórios, a CONTRATADA em plano de ação elaborado juntamente com a CONTRATANTE deverá realizar a instalação dos referidos equipamentos com garantia de seu pleno funcionamento durante a vigência do presente contrato de manutenção.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela unidade técnica responsável, qual seja Engenharia Clínica, assim como pela chefia da área demandante.

14. PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento dos serviços mensais.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados e o número do contrato referente a essa prestação de serviços.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal individual por unidade;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade referente à prestação dos serviços e os dados bancários da CONTRATADA (nome do Banco, Agência e Conta Corrente), para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores ou Contrato.

e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com as modalidades previstas no art. 30 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.

O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.